



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 01/13 TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO: TC-A nº 23.255/026/12

OBJETO:

Contratação de empresa para reforma das rampas de acesso de veículos dos prédios Sede e Anexo I, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Escola de Contas Públicas – Avenida Rangel Pestana, 315 - 1º subsolo, CEP 01017-906, Centro, São Paulo – SP, telefone 3292-3306.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 11/03/2013 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo, Centro, São Paulo – SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é obrigatória e deverá ser realizada em horário de expediente, e **agendada** com antecedência pelo telefone (11) 3292-3321.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a XII

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 121.918,85** (cento e vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilhas de preços apresentadas no Anexo II – Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo- CAUFESP** ou na forma do item 4.3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

- 4.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 4.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;
- 4.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.2.7-** Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5;

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g₂" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo X deste Edital.

c) Qualificação Operacional:

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando **a aplicação de no mínimo 700m²** (setecentos metros quadrados) **de revestimento à base de resina epóxi**;

d) Qualificação Profissional:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº. 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à aplicação de revestimento à base de resina epóxi.

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/13
PROCESSO TC-A- 23.255/026/12
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 01/13 PROCESSO TC-A- 23.255/026/12 “ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na **Sala da Escola de Contas Públicas** – Avenida Rangel Pestana, 315 – 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01017-906, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo IX** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolizados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, Térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

7.8.3- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br para impugnações ou cpl@tce.sp.gov.br para recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

7.11.3- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- Para a execução dos serviços de lavagem por hidro-jateamento e pintura, será permitida a subcontratação;

7.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.12.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.12.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

7.12.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas;

8.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, **antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

8.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor do contrato.

8.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

8.4- O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Executado, o objeto será recebido:

8.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

8.6.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (trinta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2- O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil S.A.

9.3- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5/93, alterada pela Resolução nº. 3/2008 (Anexo XII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 20 de fevereiro de 2013.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 01/13 PROCESSO TC-A nº 23.907/026/12

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

A - Descrição básica do local da obra

A rampa de veículos, que será trabalhada, tem o formato circular, com pistas sobrepostas, similar a um espiral, com dois acessos, sendo uma para subida e outra no sentido contrário, de forma a acessar as garagens localizadas no 1º e 2º subsolos.

Apresenta inclinação média de 14%, possui também 03 (três) patamares nivelados localizados nos pisos: térreo, 1º e 2º subsolos.

Contém junta de dilatação, atualmente preenchida com asfalto, com distanciamento variado, tendo em vista que aproximadamente 25% da rampa fica exposta a intempéries.

Apresenta rasgos perpendiculares à pista, decorrentes de instalação de eletrodutos para a iluminação de balizamento.

É dotada de caixas coletoras de águas pluviais com grade, com medidas aproximadas de:

- 0,36 x 5,22 m – 01 unidade;
- 0,38 x 1,70 m – 09 unidades;
- 0,40 x 1,75 m – 03 unidades;
- 0,25 x 0,50 m – 01 unidade;
- 0,22 x 25,8 m – 01 unidade;
- 0,25 x 6,8 m – 01 unidade.

B - Procedimento, mínimo, de execução.

- 1) Mobilização de equipe, materiais e equipamentos;
- 2) Locação e montagem de andaime metálico de encaixe;
- 3) Lavagem de toda a superfície que receberá pintura e aplicação do revestimento, através de hidro jateamento com sabão neutro, utilizando equipamento profissional de alta pressão (≥ 1600 lb/pol²), para a limpeza e eliminação de poeira, sujeira, graxa e materiais soltos, na seguinte conformidade:
 - 3.1) Área do revestimento tipo “Fulget” existente, observando, ainda, a necessidade de recuperação;
 - 3.2) Área do revestimento em pastilhas cerâmicas existente, base do guarda corpo existente e contorno da rampa;
 - 3.3) Área do revestimento em granito, patamar do guarda da corpo existente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.4) Área do revestimento em resina epóxi da área de rolagem da rampa existente;

3.5) Área do revestimento em tinta látex acrílica.

Durante a lavagem será executada a percussão de todo o revestimento das fachadas para a demarcação das áreas que apresentam som cavo, para posterior remoção e retirada utilizando-se ferramentas manuais ou mecânicas;

- 4) Todas as fissuras, trincas e imperfeições de superfície deverão ser corrigidas adequadamente, (inclusive substrato), utilizando-se argamassa específica, conforme o caso, para aplicação dos novos revestimentos;

Recuperar o piso da laje, inclusive, bordas das canaletas de captação de água pluvial ("grelhas") e tampas de visita de concreto trincadas, inclusive, contorno;

Aplicar selador acrílico, conforme recomendação do fabricante, com a finalidade de isolar, selar e melhorar a coesão das superfícies;

- 5) Recuperar o revestimento "fulget", nas áreas danificadas pelo processo de lavagem;

- 6) Recuperar o rejunte do revestimento em pastilhas cerâmicas, nas áreas danificadas pelo processo de lavagem;

- 7) Aplicar revestimento monolítico à base de resina epóxi (NITOPISO FC140 da Anchartec ou equivalente), com adição de agregado (AS500 da Anchartec ou equivalente) objetivando a composição de uma superfície antiderrapante;

Para aplicação deverá ser executado a preparação do substrato cimentício como instrução técnica do fabricante;

A recuperação da pista de rolamento da rampa de acesso as garagens, terá início dos trilhos do portão de correr da entrada de veículos até a linha divisa entre a rampa e acesso as garagens do 1º e 2º subsolos;

O revestimento monolítico à base de resina epóxi, após a aplicação, deverá ter espessura mínima de 280 micras;

Deverão ser executados todos os detalhes inerentes ao serviço de revestimento epóxi, obedecendo as instruções técnicas de aplicação do fabricante, que mesmo não tratados ou mencionados neste memorial ou na planilha, entende-se que seus custos já estarão integrados, pois se não executado, entende-se que o conjunto não ficará completo, comprometendo a qualidade e a durabilidade da pavimentação;

O revestimento de piso em resina epóxi deverá possuir as seguintes características mínimas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- As propriedades mecânicas do produto de revestimento a base de resina epoxídica devem atender a norma técnica 14.050 da ABNT;
- Possuir variedade de cores, que será definida pelo TCE-SP mediante apresentação de amostras;
- Resistência a raios ultra-violeta (UV);
- Resistência a umidade;
- Antiderrapante;
- Boa resistência a abrasão;
- Elevada resistência mecânica;
- Resistências a óleos minerais e sintéticos automotivos, graxas, combustíveis automotivos e solventes;
- Boa aderência ao substrato;
- Durabilidade;
- Propriedade impermeabilizante;
- Liberação rápida para o uso no local aplicado.

8) As canaletas “grelhas” e ralos responsáveis pela captação de água pluvial deverão ser impermeabilizados com aplicação de manta asfáltica pré-fabricada, a base de asfalto modificado com polímero **(APP/SBS)** estruturado, com não tecido de poliéster estabilizado, com acabamento em polietileno/polietileno. Aplicada por aquecimento a maçarico, conforme **NBR 9952/98**;

Efetuar limpeza e desentupimento dos respectivos ralos;

C - PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E MATERIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				
				MÉDIO UNITÁRIO		MÉDIO DO ITEM		MÉDIO TOTAL (6)=(4)+(5)
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
REFORMA DAS RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO I CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II								
1	Mobilização e desmobilização de equipe, materiais e equipamentos	m²	30	4,97	7,50	149,10	225,00	374,10
2	Andaime metálico de encaixe- locação	m²	80	7,26	7,40	580,80	592,00	1.172,80
3	Lavagem das superfícies com hidro-jateamento de alta pressão e detergente neutro	m²	3.950	3,63	3,02	14.338,50	11.929,00	26.267,50
4	Recuperação de superfície com argamassa para reparos específicos, inclusive substrato	m²	60	15,94	0,00	956,40	0,00	956,40
5	Recuperação de revestimento tipo "Fulget"	m²	60	116,41	16,66	6.984,60	999,60	7.984,20
6	Recuperação de rejunte do revestimento em pastilhas cerâmicas	m²	30	2,93	5,19	87,90	155,70	243,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E MATERIAIS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)					
				MÉDIO UNITÁRIO		MÉDIO DO ITEM		MÉDIO TOTAL (6)=(4)+(5)	
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)		
REFORMA DAS RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO I CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II									
7	Aplicação de revestimento a base de resina epóxi com as características constantes no memorial descritivo, com devido preparo do substrato cimentício	m²	1.400	34,41	3,96	48.174,00	5.544,00	53.718,00	
8	Impermeabilização das canaletas "grelhas" de captação de água pluvial	m²	40	2,54	4,16	101,60	166,40	268,00	
9	Remoção de entulhos em caçamba metálicas	m³	6	65,83	6,25	394,98	37,50	432,48	
10	Limpeza final	m²	1.400	0,00	4,37	0,00	6.118,00	6.118,00	
TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 AO 10)						71.767,88	25.767,20	97.535,08	
A	TOTAL (Sem B.D.I.)							97.535,08	
B	B.D.I.							24.383,77	
C	TOTAL GLOBAL (Somatória A + B)							121.918,85	
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: Cento e vinte e um mil, novecentos e dezoito reais, e oitenta e cinco centavos.									

D - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.

Prever nos custos de execução a possibilidade de realização dos serviços em feriados e finais de semana.

Refazer de imediato, **às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

Comunicar e justificar por escrito ao(a) Gestor(a) do Contrato eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços especificados.

Comunicar por escrito à **Comissão de Fiscalização**, para prévia autorização e com antecedência mínima de **48** (quarenta e oito) **horas**, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a este Tribunal de Contas (vale dizer que o horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h).

Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

Deverá estar ciente de que a **Comissão de fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

Apresentar prospectos e catálogos dos fabricantes dos produtos a serem instalados.

Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Os trabalhos que representem impactos ou risco as atividades deste Tribunal de Contas, deverão ser previamente programados e aprovados pela **Comissão de Fiscalização**, para horários fora dos turnos de expediente.

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados.

E - PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

F - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **30** (trinta) **dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início de Serviços.

G - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Comissão de Fiscalização** anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 01/13

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto:

Contratação de empresa para reforma das rampas de acesso de veículos dos prédios Sede e Anexo I, conforme Memorial Descritivo – Anexo II.

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				
				MÉDIO UNITÁRIO		MÉDIO DO ITEM		MÉDIO TOTAL (6)=(4)+(5)
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
REFORMA DAS RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO I CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II								
1	Mobilização e desmobilização de equipe, materiais e equipamentos	m²	30					
2	Andaime metálico de encaixe- locação	m²	80					
3	Lavagem das superfícies com hidro-jateamento de alta pressão e detergente neutro	m²	3.950					
4	Recuperação de superfície com argamassa para reparos específicos, inclusive substrato	m²	60					
5	Recuperação de revestimento tipo "Fulget"	m²	60					
6	Recuperação de rejunte do revestimento em pastilhas cerâmicas	m²	30					
7	Aplicação de revestimento a base de resina epóxi com as características constantes no memorial descritivo, com devido preparo do substrato cimentício	m²	1.400					
8	Impermeabilização das canaletas "grelhas" de captação de água pluvial	m²	40					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				
				MÉDIO UNITÁRIO		MÉDIO DO ITEM		MÉDIO TOTAL (6)=(4)+(5)
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
REFORMA DAS RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO I CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II								
9	Remoção de entulhos em caçamba metálicas	m³	6					
10	Limpeza final	m²	1.400					
TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 AO 10)								
A	TOTAL (Sem B.D.I.)							
B	B.D.I.							
C	TOTAL GLOBAL (Somatória A + B)							
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:								

Prazo de garantia dos serviços: ____ (____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

Prazo de execução dos serviços: **30** (trinta) dias contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG n.º ____ e CPF n.º ____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 01/13, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente no exercício da Presidência às fls. _____ dos autos do PROCESSO TC-A n.º 23.255/026/12, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa para reforma das rampas de acesso de veículos dos prédios Sede e Anexos I do **CONTRATANTE**, conforme Memorial Descritivo – Anexo II do Edital.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/13 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de ____ de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução dos serviços de lavagem por hidro-jateamento e pintura;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.6.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.6.3- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

2.6.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.2.2-Definitivamente, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) **meses** contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo II do Edital), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1-** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2-** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.9-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.
- 6.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.10.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.11-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.12-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.12.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.13-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 6.14-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 6.15-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

licitação.

6.16- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 01/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em
participar do Tomada de Preços nº 01/13, do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e
segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo
117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 01/13

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO:

Contratação de empresa para reforma das rampas de acesso de veículos dos prédios Sede e Anexo-I, conforme Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 01/13, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

RESOLUÇÃO nº. 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.